LEI ORDINÁRIA N.° 3.149, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil, no âmbito do município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Esta Lei institui, no calendário oficial do município de Votorantim, a Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2.° A Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade sobre os riscos e os impactos da erotização precoce;
II – informar pais, responsáveis, educadores e profissionais da saúde sobre os sinais de exposição inadequada de crianças a conteúdos ou comportamentos sexualizados;
III – estimular o debate em escolas, instituições públicas e comunidades sobre a importância da proteção da infância;
IV – incentivar a produção e a divulgação de materiais educativos apropriados; e
V – fortalecer o trabalho em rede entre escolas, famílias, conselhos tutelares, organizações civis e o poder público.

Art. 3.° Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser realizadas as seguintes ações, com apoio da administração municipal:

I – palestras, oficinas, seminários e rodas de conversa em escolas e espaços públicos;
II – campanhas de mídia e divulgação com cartazes, folders, vídeos e redes sociais;
III – atividades lúdicas e educativas voltadas ao público infantil com linguagem apropriada;
IV – formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social; e
V – envolvimento de instituições religiosas, culturais e organizações não governamentais.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1° de dezembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO